



COMISSÃO ESPECIAL

DOCUMENTO: **Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2019 – protocolo nº 662/19**
PROCEDÊNCIA: **Comissão Especial – Resolução nº 09/2019.**
ASSUNTO: *Altera e acresce dispositivos à Resolução nº 09, de 09 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município*
RELATOR: **ver. Fernando Tarragó**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão especial para parecer o Projeto de Emenda a Lei Orgânica, que *Altera e acresce dispositivos à Resolução nº 09, de 09 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município*

Registramos que o mesmo atende a Constituição Federal, artigo 59, parágrafo único, que prevê a iniciativa de lei complementar sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e a Lei Complementar nº 95/1998, que estabelece normas gerais e define padrões para o atendimento constitucional.

PARECER

Registramos que a consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados, formando versões atualizadas da norma no decorrer do tempo.

Destacamos que o excesso de leis cria uma série de consequências negativas para os destinatários das normas jurídicas, além de um ambiente de grave insegurança jurídica, pois o cidadão tem dificuldade em saber o que está ou não em vigor. A enorme quantidade de leis existentes acaba também prejudicando a qualidade da legislação como um todo.

O presente projeto visa a inclusão do processo de Consolidação de Leis no processo legislativo municipal e as alterações tramitarão através de elaborações de Leis Complementares. Este é um processo permanente de atualização e visa garantir ao cidadão maior compreensão das leis, propiciando, assim, leis concisas, transparentes e de fácil consulta.

Diante do exposto o nosso parecer é favorável ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 2019.

Aprovado o Parecer
Em 19 / 08 / 19.


Ver. José Fernando Tarragó
Relator

De acordo:

Contrário:

